

RESOLUÇÃO SESA Nº 1054/2023

Autoriza e estabelece recursos financeiros adicionais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu, destinado às despesas de custeio dos serviços de atendimento de pacientes com quadro de Dengue para população própria e referenciada da 9º Região de Foz do Iguaçu.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a implementação e a consolidação da Rede de Atenção a Saúde no Paraná;

- considerando que o Município de Foz do Iguaçu é o gestor de todos os prestadores de serviços do SUS que estão sob sua jurisdição;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando que o gestor estadual poderá complementar com recursos financeiros próprios para aumentar o Teto Financeiro dos Municípios que possuem a gestão de seus contratualizados; e

- considerando o Decreto Municipal de Foz do Iguaçu sob nº 31.240, de 15 de março de 2023, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Foz do Iguaçu, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado para o Bloco de Custeio, no valor total de R\$ 681.013,76 (seiscentos e oitenta e um mil e treze reais e setenta e seis centavos), a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu em parcela única, destinado as despesas de custeio dos serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial.

§1º O valor citado no *caput* deste artigo refere-se ao total de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) internamentos realizados no período de 90 dias, a partir de 29/03/2023 e considerando o custo médio da AIH para o procedimento 03.03.01.001-0 – Tratamento de Dengue Clássica, realizada no estado do Paraná no ano de 2022, no valor de R\$398,72 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de mais uma AIH por paciente, tendo em vista o tempo médio de internamento.

§2º O repasse do recurso será realizado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

§3º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º As ações e serviços públicos de saúde a serem executada pelo município deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada por auditoria da Regional da de Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro do Município de Foz do Iguaçu;

II - Elemento de Despesas: 3341.4120;

III - Fonte 100;

IV - Função: 10 Sub Função: 302.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução SESA nº 997/2023 de 19 de julho de 2023.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1054_20.778.0219..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/08/2023 16:48.

Inserido ao protocolo **20.778.021-9** por: **Renata Loise da Silva** em: 02/08/2023 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83ce00c6f1af67ca02e2b49b2ae7b4c7.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	82479/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução_1054_2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 Resolução_1054_2023.rtf 138,51 KB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	02/08/2023 16:52	
Data de publicação		
 04/08/2023 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		02/08/23 17:02
		 N° da Edição do Diário: 11475
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	